



Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 96, de 22 de março de 2023

O **Secretário de Esporte e Lazer do Estado de Goiás** no exercício da competência conferida no Art. 56 da Lei Estadual nº 20.491/2019 de 25 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.080, e tendo em vista o que consta do **Processo SEI nº 202117576000627**.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos/convênios firmados pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando o comando insculpido no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **Roberta de Abreu Carvalho Marinho, CPF: 717458401-25**, Contrato temporário, para atuar como Gestora do Contrato, cujo objeto é a prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis.

Art. 2º. Designar a servidora **Lara Alves Cavalcante, CPF: 043990831-07**, Contrato temporário, para atuar como Suplente da gestora, substituindo-a em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e

V - compete à gestora encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou a entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará o não pagamento das mesmas.

Art. 4º Estabelecer ainda, que o a gestora ora designada apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que as gestoras julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem suas funções.

Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pela gestora.

Art. 5º Determinar que o Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SEL, para conhecimento e demais providências.

Art. 7º Esta Portaria revoga a Portaria nº 76 de 8 de março de 2021.

Henderson de Paula Rodrigues
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 370069

PORTARIA Nº 95, de 22 de março de 2023

O **Secretário de Esporte e Lazer do Estado de Goiás** no exercício da competência conferida no Art. 56 da Lei Estadual nº 20.491/2019 de 25 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.080, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202317576000962.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos/convênios firmados pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando o comando insculpido no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes,

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **Edward Bonfim de Souza Filho, CPF: 463973026-87**, Gerente de Apoio Administrativo e Logístico, para atuar como Gestor do Contrato, cujo objeto é a prestação de serviço de locação de veículos.

Art. 2º. Designar o servidor **Fabício de Carvalho Santos, CPF: 703147701-86**, Assessor, para atuar como Suplente do gestor substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e

V - compete à gestora encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou a entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará o não pagamento das mesmas.

Art. 4º Estabelecer ainda, que o a gestora ora designada apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que as gestoras julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem suas funções.

Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pela gestora.

Art. 5º Determinar que o Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Gerência da Secretaria Geral, para publicação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE e PUBLICA-SE.

Henderson de Paula Rodrigues
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 370074



PORTARIA Nº 99, de 27 de março de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos autos administrativos SEI nº 202317576001354, resolve:

Art. 1º Instuir, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER a **Comissão Permanente de Sindicância**, com a finalidade de apurar supostas irregularidades funcionais, ocasião em que serão realizadas as diligências necessárias para se obter informações consideradas úteis ao esclarecimento dos fatos, suas circunstâncias e respectiva autoria.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor as respectivas comissões, sem prejuízo das funções desempenhadas:

Ana Cecília Lousa Rocha, CPF: 792626271-49 - presidente;

Camilo Meneguelli Vieira, CPF822543031-04 - membro;
Marcus Vinícius Tondato, CPF: 333563191-91 - membro.

Art. 3º Para o cumprimento das atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo produzir as provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º Determinar o encaminhamento da presente portaria à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para constar nos assentamentos dos servidores supracitados, bem como à Superintendência de Gestão Integrada para conhecimento e providências.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 182 de 5 de julho de 2021.

Henderson de Paula Rodrigues

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 370157

PORTARIA Nº 100, de 27 de março de 2023

O Secretário de Esporte e Lazer do Estado de Goiás no exercício da competência conferida no art. 56 da Lei Estadual nº 20.491/2019 de 25 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.080, observados os limites estabelecidos em lei.

Considerando o que estabelece o Decreto Estadual nº 8.043, de 28 de novembro de 2013, que institui o Sistema de Gestão de Materiais do Estado, e sua utilização corporativa entre os órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo e o que consta do Processo 202317576001607, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **LEÔNIDAS ALEXANDRE FERREIRA FILHO, CPF nº 233169181-91**, ocupante do cargo de Assistente de Gestão Administrativo B-I, para exercer a função de responsável pela gestão setorial desta Secretaria de Esporte e Lazer, do Sistema de Gestão de Materiais do Estado - SIGMATE.

Art. 2º Compete ao servidor:

I - O recebimento físico, conferência dos bens e materiais e a elaboração do catálogo de itens;

II - Credenciar usuários e dar suporte aos servidores credenciados no SIGMATE;

III - Acompanhar e monitorar os estoques de materiais de consumo;

IV - Realizar o inventário anual dos materiais de consumo das unidades desta Secretaria e enviá-lo à Gerência de Contabilidade para fins de Tomadas de Contas Anual.

Art. 3º O inventário dos materiais de consumo deverá ser concluído anualmente até 30 de dezembro

Art. 4º Esta Portaria revoga a Portaria nº 124/2021.

Goiânia, aos 27 dias do mês de março de 2023.

Henderson de Paula Rodrigues

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 370160

**Secretaria de Estado da Segurança Pública
- SSP**

PORTARIA Nº 0325, DE 24 DE MARÇO DE 2023

Retifica a Portaria nº 0315, de 21 de março de 2023, que promoveu Policial Militar em virtude de ter contado com mais de 30 (trinta) anos de tempo de serviço.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.963 - Suplemento, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202100002037319, resolve:

Art. 1º Retificar, mantidos seus demais termos, a Portaria nº 0315, de 21 de março de 2023 (45922399), que promoveu Policial Militar em virtude de ter contado com mais de 30 (trinta) anos de tempo de serviço, apenas quanto ao nome da militar:

I - Onde se lê:

"Art. 1º Promover a Capitão PM RAQUEL ROSALINA COSTA, inscrita no CPF nº XXX.456.491-XX, dos quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, ao posto de Major QOSPM, em virtude de ter contado com mais de 30 (trinta) anos de tempo de serviço até o dia 31 de dezembro de 2021."

II - Leia-se:

"Art. 1º Promover a Capitão QOSPM RG 28.945 RACHEL ROSALINA COSTA, inscrita no CPF nº XXX.456.491-XX, dos quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, ao posto de Major PM, em virtude de ter contado com mais de 30 (trinta) anos de tempo de serviço até o dia 31 de dezembro de 2021."

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás para conhecimento e demais providências.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 369844

PORTARIA Nº 0327, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Convoca militar da reserva remunerada para o serviço ativo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, incisos II, do Decreto estadual nº 9.382, de 08 de janeiro de 2019; considerando a Lei estadual nº 8.033, de 02 de dezembro de 1975; em especial o disposto na Lei estadual nº 20.763, de 30 de janeiro de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 9.681, de 24 de junho de 2020, e o que consta no Processo SEI nº 202300006024835, resolve:

Art. 1º Convocar o Policial Militar da Reserva 2º Sargento PM R/R 16007 CARLOS ROBERTO DE FARIAS, inscrito no CPF nº XXX.467.871-XX, para o serviço ativo, sendo conveniente o retorno do militar para o serviço público, em caráter transitório, com o prazo não superior a 02 (dois) anos, admitida prorrogação por igual período, conforme interesse da Administração, até que o militar atinja as idades-limite dispostas no art. 6º da Lei estadual nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º Estipular que o Militar da Reserva Remunerada convocado nos termos desta Portaria, e especialmente em observância ao previsto na Lei estadual nº 20.763, de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 9.681, de 2020, terá os direitos e deveres dos da ativa de igual situação hierárquica, exceto quanto à promoção, a qual não concorrerá, submetendo-se às regras e aos deveres da disciplina e da hierarquia militar.